

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****COMPANHIA DO METROPOLITANO****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo: 00097-00003785/2024-35. Contratante: METRO-DF. Contratada: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 41.836.567/0001-80. Espécie: Nota de Empenho 2024NE01215 (147909981). Objeto: A presente Nota de Empenho, é referente a fornecimento de materiais para composição dos kits Primeiros Socorros (Farmacológico e Hospitalar), itens 02, 03 e 06 do METRÔ-DF. Data da Assinatura: 08/08/2024. Pelo Contratante: Leyvan Leite Cândido.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00097-00003785/2024-35. Contratante: METRO-DF. Contratada: N3 DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ: 19.408.662/0001-23. Espécie: Nota de Empenho 2024NE01217 (147910107). Objeto: A presente Nota de Empenho, é referente a fornecimento de materiais para composição dos kits Primeiros Socorros (Farmacológico e Hospitalar), itens 07, 08 e 09 do METRÔ-DF. Data da Assinatura: 08/08/2024. Pelo Contratante: Leyvan Leite Cândido.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00097-00003785/2024-35. Contratante: METRO-DF. Contratada: NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA INDUSTRIA COM PROD BIOTECNOLÓGICOS EIRELI. CNPJ: 05.234.897/0001-31. Espécie: Nota de Empenho 2024NE01221 (147910220). Objeto: A presente Nota de Empenho, é referente a fornecimento de materiais para composição dos kits Primeiros Socorros (Farmacológico e Hospitalar), itens 11 do METRÔ-DF. Data da Assinatura: 08/08/2024. Pelo Contratante: Leyvan Leite Cândido.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00006436/2021-22. Contratante: METRO-DF. Contratada: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A. CNPJ: 04.743.858/0001-05. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato N.º 026/2022. Objeto: O presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com cláusulas resolutivas, e com a consequente suplementação orçamentária. Vigência: 10/08/2024 a 09/08/2025. Data da Assinatura: 09/08/2024. Pelo Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Marcio Guimarães de Aquino. Pela Contratada: Luciano Reis da Silva e Vinicius Leite Corrêa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00012825/2020-14. Contratante: METRO-DF. Contratada: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A. CNPJ: 04.743.858/0001-05. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato N.º 027/2022. Objeto: O presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, com a consequente suplementação orçamentária. Vigência: 12/08/2024 a 11/08/2026. Data da Assinatura: 05/08/2024. Pelo Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Fernando Jorge Rodrigues. Pela Contratada: Luciano Reis da Silva e Vinicius Leite Corrêa.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 — UASG: 925046**

A Pregoeira comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de coletes balísticos para atividades de policiamento e de rondas ostensivas e/ou preventivas nas estações, subestações retificadoras, complexos e anexos de extensão do METRÔ/DF, restando vencedora a empresa GOEMANN COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.522.898/0001-20, ao valor de R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais). O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo n.º 00097-00004236/2023-05, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024**

Processo nº 00400-00020907/2024-95 - DOS PARTICIPES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BRASILEIRO DE QUALIDADE DE VIDA - IBQV, inscrita no CNPJ sob o nº 05.666.122/0001-35. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este Instrumento tem por objeto a execução do projeto “Qualinorte”, que visa ofertar para 140 pessoas idosas atividades motoras e lúdicas de dançaterapia no Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101 II - Programa de Trabalho: 14.422.6211.9091.0010 III - Natureza da Despesa: 335043 IV - Fonte de Recursos: 1500.100000000 2.4 - O empenho é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00837, emitida em 19/07/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade I - Ordinário. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 18/11/2024. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MATHEUS SARAIVA CAMPOS.

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE****EDITAL Nº 49, DE 12 DE AGOSTO DE 2024****PROCESSO ELEITORAL DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, observada sua composição paritária, conforme dispõe o art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, e suas alterações, no Regimento Interno do CDCA/DF, Resolução Normativa nº 70/2014 e suas alterações, e com observância ao disposto na Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, torna público Edital de Convocação para eleição das organizações representativas da sociedade civil com atuação na área da criança e do adolescente no Distrito Federal, neste CDCA/DF, aprovado na 349ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 30 de julho de 2024, para o mandato de 15 de dezembro de 2024 a 14 dezembro de 2026.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF convoca para as eleições da sociedade civil no CDCA/DF, mandato de 15 de dezembro de 2024 a 14 dezembro de 2026, as:

1.1.1 Organizações da sociedade civil legalmente constituídas, com pelo menos um ano de registro no CDCA/DF e com igual período de atuação no Distrito Federal, até a data de encerramento da fase de habilitação.

1.1.2 Organizações sindicais, entidades ou associações de classe com atuação na área da criança e do adolescente em funcionamento há pelo menos um ano no Distrito Federal, até a data de encerramento da fase de habilitação.

1.1.3 Entidades de estudo, pesquisa e defesa de direitos, com registro no CDCA/DF, que atuem no Distrito Federal há pelo menos um ano, até a data de encerramento da fase de habilitação.

1.2 O processo de eleição será disciplinado pelo disposto no Regimento Interno do CDCA/DF (Resolução Normativa nº 70/2014 do CDCA/DF e alterações posteriores), disponível no endereço eletrônico www.cdca.sejus.df.gov.br/, e pelo presente Edital.

1.3 O processo de eleição será conduzido pela Comissão Temática de Legislação.

1.4 O presente edital poderá ser impugnado, no prazo de 5 dias úteis, a partir de sua publicação, e o Plenário do CDCA decidirá sobre o pedido de impugnação.

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1 O CDCA/DF é composto por 15 organizações representativas da sociedade civil legalmente constituídas, sendo destinadas pelo menos 3 vagas para cada uma das seguintes categorias:

2.1.1 organizações da sociedade civil legalmente constituídas, com pelo menos um ano de registro no CDCA/DF e com igual período de atuação no Distrito Federal, até a data de encerramento da fase de habilitação.

2.1.2 organizações sindicais, entidades ou associações de classe com atuação na área da criança e do adolescente em funcionamento há pelo menos um ano no Distrito Federal, até a data de encerramento da fase de habilitação.

2.1.3 entidades de estudo, pesquisa e defesa de direitos, com registro no CDCA/DF, que atuem no Distrito Federal há pelo menos um ano, até a data de encerramento da fase de habilitação.

2.2 As vagas não preenchidas de acordo com a distribuição do item 2.1 serão ocupadas pelas organizações representativas da sociedade civil mais votadas, em ordem sucessiva, mesmo que de categoria diversa.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 As organizações representativas da sociedade civil, listadas no item 2.1 deste Edital, podem participar do processo de eleição como candidatas ou eleitoras, devendo apresentar para habilitação os seguintes documentos:

3.1.1 Formulário específico de inscrição em meio eletrônico, disponível no endereço eletrônico www.cdca.sejus.df.gov.br/.

3.1.2 Cópia do Estatuto Social.

3.1.3 Cópia da ata de eleição da atual diretoria, válida e vigente.

3.2 As organizações que estejam em processo de renovação de registro junto ao CDCA/DF podem participar do processo de eleição tanto como eleitoras quanto como candidatas, mediante apresentação de declaração de tramitação do processo.

3.3 Não podem compor o CDCA/DF no âmbito do seu funcionamento:

3.3.1 órgãos de outras esferas governamentais.

3.3.2 ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada, na qualidade de representante de organização da sociedade civil.

3.3.3 conselheiros tutelares no exercício da função e os respectivos suplentes.

3.3.4 autoridades judiciárias, legislativas e os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício no Distrito Federal.

3.4 Recebido o pedido de habilitação no prazo previsto no Anexo deste Edital, a Comissão de Legislação verificará se a organização representativa da sociedade civil preenche os requisitos de capacidade eleitoral e encaminhará o relatório de habilitação para deliberação pelo Plenário do CDCA/DF.

3.5 A veracidade dos documentos apresentados na fase de habilitação e em qualquer outra são de inteira responsabilidade das organizações participantes.

3.6 A organização que tiver sua solicitação de habilitação deferida pelo Plenário do CDCA/DF estará automaticamente habilitada a participar do processo de eleição.

3.7 A relação das organizações habilitadas como eleitoras ou candidatas ao Conselho será disponibilizada, na data provável de 4 de outubro de 2024, no endereço eletrônico www.cdca.sejus.df.gov.br/ e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

3.8 A organização que tiver sua solicitação de habilitação indeferida pelo Plenário do CDCA/DF pode interpor recurso, de forma escrita e fundamentada à Presidência da Mesa Dirigente da assembleia, até 30 minutos após sua instalação.

3.8.1 A Mesa apreciará o recurso em 30 minutos e o submeterá para decisão da assembleia, com o respectivo parecer.

4. DA ASSEMBLEIA

4.1 A assembleia de eleição reunir-se-á no dia 18 de novembro de 2024 em local a ser informado pela Presidência do CDCA/DF, 30 dias antes da data da assembleia de eleição, ou, excepcionalmente, por meio plataforma virtual, se assim for determinado, na data da assembleia.

4.1.1 No caso excepcional de votação realizada virtualmente, as orientações serão divulgadas no sítio eletrônico www.cdca.sejus.df.gov.br/ em até 5 dias da data de eleição.

4.1.2 A assembleia de eleição iniciará às 9h30 e a abertura do processo de eleição logo após o encerramento do credenciamento.

4.1.3 O credenciamento ocorrerá em primeira chamada às 09h30 e em última chamada às 10h30, iniciando a abertura do processo de eleição logo após o encerramento do credenciamento.

4.2 Na impossibilidade de comparecimento do delegado da organização eleitora ou candidata na assembleia, seu representante deverá apresentar procuração assinada pelo representante legal da entidade.

4.3 A assembleia eleitoral será instalada pelo presidente do CDCA/DF, que proporá a constituição de uma Mesa Dirigente dos trabalhos, composta por três membros representantes das organizações da sociedade civil, escolhidos dentre os presentes, desde que não sejam registrados como candidatos e não tenham apresentado recurso contra o indeferimento de habilitação.

4.3.1 Os membros da mesa dirigente indicados decidirão sobre a presidência dos trabalhos da assembleia.

4.3.2 Cada entidade candidata terá um minuto para apresentar sua entidade e expor os motivos pelos quais pretende ser eleita.

4.4 Iniciado o processo eletivo, cada organização habilitada registrará o nome de até 15 organizações inscritas como candidatas e presentes à Assembleia Eleitoral no sistema de votação.

4.4.1 Os votos serão registrados no sistema de votação pelo delegado da organização eleitora ou candidata, seja ele representante legal, seja ele procurador constituído na forma do subitem 4.2, vedada a representação de mais de uma organização pelo mesmo delegado ou mais de um delegado para a mesma organização.

4.4.2 A votação será secreta e em seguida serão apurados os votos.

4.5 Caso todas as entidades habilitadas tenham votado antes do horário de encerramento previsto no item 4.1.2, a assembleia poderá autorizar a imediata apuração dos votos.

4.6 Em caso de empate na votação, tomará assento no CDCA/DF a entidade que tiver a data mais antiga de fundação.

5. DO RESULTADO E DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

5.1 O resultado da eleição será proclamado ao final da apuração pela assembleia e publicado no DODF na data prevista no Anexo deste Edital.

5.2 Depois de publicado o resultado, as organizações representativas da sociedade civil terão o prazo de 11 dias para encaminhar, por ofício dirigido ao presidente do CDCA/DF, a indicação dos representantes, titular e suplentes, a serem designados conselheiros, com a respectiva documentação comprobatória.

5.3 É obrigatória a indicação de no mínimo uma mulher como representante da organização da sociedade civil, conforme a Lei nº 6.154/2018.

6. DA POSSE

6.1 Os representantes titulares e suplentes das organizações eleitas tomarão posse, coletivamente, no primeiro dia útil após o término do mandato anterior, em reunião Plenária prevista para 16 de dezembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Presidente do CDCA

ANEXO – Cronograma

Atividade	Data prevista
Publicação do Edital	13 de agosto de 2024
Impugnação do Edital	até 5 dias úteis a partir de sua publicação
Período de habilitação das organizações representativas da sociedade civil	de 26 de agosto a 17 de setembro de 2024
Publicação da relação das organizações habilitadas	04 de outubro de 2024
Período de recurso contra inabilitação	07 de outubro a 18 de outubro de 2024
Assembleia de eleição	18 de novembro de 2024
Publicação do resultado final da eleição no DODF	até 28 de novembro de 2024
Prazo para indicação dos representantes da organização da sociedade civil	Até 09 de dezembro de 2024
Cerimônia de posse dos novos conselheiros	16 de dezembro de 2024

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2024

Processo: 00056-00001657/2024-24. Das Partes: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e VENTO SUL ENGENHARIA LTDA. Do Objeto: Rescisão contratual, com base no art. 137,138 e 139 da Lei nº 14.133/21, rescindindo-se nesta data de pleno direito. Da Vigência: O Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 09/08/2024; Signatários: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, MARIA APARECIDA MELLO TOLENTINO DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal.

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE RESCISÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020

PROCESSO: 00015-00005121/2021-11. INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica. PARTES: INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - IDC-PROCON/DF e TELEMAR NORTE LESTE S.A - Em Recuperação Judicial (GRUPO OI) CONSIDERANDO a demissão do preposto da empresa reclamada que prestava o atendimento presencial, sem reposição; CONSIDERANDO o item II, alínea "b" do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2020 que dispõe sobre as competências da Fornecedoradora; CONSIDERANDO cláusula décima do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2020; O INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - PROCON/DF, no uso de suas atribuições legais e nos termos da cláusula décima Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2020, RESOLVE:

a) Rescindir o presente acordo de cooperação técnica nº 001/2020 em razão do descumprimento por parte da fornecedora do estabelecido no item II, alínea "b".

b) A rescisão é a contar da data de publicação do presente termo.

VANESSA PEREIRA
Diretora-Geral - Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 08/2023 - UASG 929.053

Processo SEI nº 00110-00001440/2023-03 - A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público o resultado de julgamento da Proposta Preço da Concorrência nº 08/2023 – do tipo técnica e preço, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de elaboração/readequação de Projeto Executivo de Infraestrutura Urbana compreendendo implantação e readequação de meios fios e calçadas, vias e ciclovias, desenvolvimento de geometria/terraplenagem, pavimentação, drenagem pluvial (contemplando redes, todos os dispositivos necessários para o funcionamento do sistema, como por exemplo, bocas de lobo, poços de visita, estruturas de lançamentos/dissipadores e Lagoas/Bacias de Detenção e demais que forem desenvolvidos pela CONTRATADA, readequação/atualização de projetos existentes, quando houver, nas áreas de contribuição do Ribeirão Taguatinga), sinalização viária, projeto de desvio de trânsito, plano de execução/ataque de obra, construção da matriz de riscos, paisagismo, supressão vegetal, recuperação florestal, na Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol – RA SOL, especificamente em poligonal do Pôr do Sol, conforme especificidades apresentadas no item 9 do Projeto Básico, Anexo I ao presente edital, onde o CONSÓRCIO AeT-VOLAR, composto pelas empresas AeT ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES